



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.082, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe Sobre abertura de crédito especial para aquisição de materiais de consumo a FAM - Frente de Apoio ao Menor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial para aquisição de materiais de consumo, a FAM – Frente de Apoio ao Menor, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
0206 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação
020601 – Fundo Municipal de Assistência Social
02060108 – Assistência Social
02060108243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
020601082430801 – Assistência Social Geral
020601082430801 – 2.052 – Manutenção Convênio com a FAM
3190.30 – Material de Consumo..... R\$ 20.900,00

Art. 2º Para a cobertura das despesas acima mencionadas, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
0210 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
021015 – Urbanismo
021015453 – Transportes Coletivos Urbanos
0210154531501 – Vias Urbanas
0210154531501-1.085 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para transportes coletivos
4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 20.900,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão da PPA 2006/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 12 de novembro de 2008.

Marco Régis de Almeida Lima

Prefeito Municipal

Adalete Nunes Carvalho Lima

Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SAGUÃO DESTA PREFEITURA
EM 12/11/2008
REGISTRADO EM
12/11/2008